

**EDITAL DE LEILÃO Nº. 01/2009 - DETRAN/PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 2268**

COMISSÃO PERMANENTE DE LEILÃO DE VEÍCULOS
LEILÃO Nº 01/2009-DETRAN/PA

OBJETO: Alienação de veículos apreendidos, removidos e recolhidos no Parque de Retenção do DETRAN/PA, há mais de 90 (noventa) dias, nos termos da Resolução n.º 178/2005-CONTRAN

EDITAL DE LEILÃO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN/PA, por meio da Comissão Permanente de Leilão, instituída mediante PORTARIA Nº 3428/2008-DG/PROJUR, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31308, edição de 01.12.2008, torna público que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO, tipo “MAIOR OFERTA”, para alienação de veículos automotores, em condições de RECUPERÁVEIS e de SUCATAS, cujos lotes estão identificados pelo Número do Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Numeração do Chassi, Marca/modelo, Ano/Modelo de Fabricação, Estado (Recuperável ou Sucata), Preço Mínimo e Total do Valor a ser pago pelo lote, depositados no Parque de Retenção de Veículos do DETRAN/PA há mais de 90 (noventa) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexo, estando à disposição dos interessados através do sítio eletrônico www.detrان.pa.gov.br, no Diário Oficial do Estado do dia 25.05.2009 e afixado nas dependências deste Departamento de Trânsito, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e normas contidas no Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, c/c o art. 5º da Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre depósito e venda de veículos apreendidos, removidos e recolhidos em todo território nacional, e art. 2º da Resolução nº 178/2005-CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para a realização de hasta pública, além da Resolução nº 179/2005-CONTRAN, que estabelece a revisão de procedimentos para a baixa de registro de veículos.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Pará, conforme designação da Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) e assessorado pela Comissão de Leilão, em sessão pública, no local, data e horário a seguir especificados:

1.1.1. Data: 09.06 e 10.06 de 2009

1.1.2. Horário de início: 09h00.

1.1.3. Local: CENTUR.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. O presente leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 90 (noventa) dias no Parque de Retenção do DETRAN/PA, os quais foram apreendidos, removidos ou recolhidos por esta Autarquia.

2.2. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS (sem direito de voltarem a circular) e lotes de RECUPERÁVEIS (com possibilidade de voltarem a circular), conforme Anexo deste Edital, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, descabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1. Os veículos objeto do leilão poderão ser examinados pelos interessados no período compreendido entre os dias 03.06.09 à 05.06.2009, de 09h00 às 12h00, no citado Parque de Retenção de Veículos.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances verbais as pessoas jurídicas devidamente representadas, inscritas no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ, e pessoas físicas identificadas presentes à sessão pública, maiores de 18 anos ou emancipadas na forma da legislação vigente, ambas inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

4.2. No ato de arrematação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance:

a) Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de residência, além do comprovante de emancipação, quando for o caso;
b) Pessoa Jurídica:

b-1) CNPJ, endereço completo atualizado, inscrição estadual;

b-2) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b-3) RG e CPF do representante, que deverá estar devidamente habilitado por instrumento público ou particular de procuração, na qual se declare expressamente ter poderes específicos de decisão durante a presente licitação, acompanhada por cópia do ato de investidura do outorgante e no caso de procuração particular, a mesma deve ter firma reconhecida em Cartório.

4.2.1. Na hipótese de pessoas emancipadas constarem como

representante legal da pessoa jurídica licitante, é mister que se apresente instrumento de procuração específico de participação no Leilão, com firma reconhecida, comprovando a representação por quem de direito com poderes bastantes, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

4.2.2. Os documentos referidos no item 4.2 deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, por todos os efeitos, sua representação. Ressalta-se que nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores do DETRAN/PA e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, incluso os terceirizados, bem como os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) Os atuais proprietários dos veículos objetos do presente Leilão;

d) Pessoas menores de 18 anos;

e) Pessoas não emancipadas.

VI – DO PROCEDIMENTO:

6.1. Os participantes efetuarão LANCES verbais, a partir do PREÇO MÍNIMO DE AVALIAÇÃO, constante no Anexo deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO.

6.2. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou o apregoador alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

6.3. O licitante, ao arrematar um lote, deverá se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE:

7.1. O valor do lance só poderá ser pago à vista no ato da arrematação, em dinheiro (moeda corrente nacional) ou depósito/transfêrencia na Conta Corrente deste DETRAN/PA, não podendo ser depositado por envelope.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas (itens 6.1.; 6.2. e 6.3), o (s) bem (ns) poderá (ão) ser alienado (s) no mesmo evento em que fora arrematado, a juízo da Comissão de Leilão.

7.3. Além do valor do bem, seja recuperável ou sucata, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS, na alíquota de 17% sobre o valor da arrematação, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, ao prédio da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA, da Av. Gentil Bittencourt nº 2566, 2º (Segundo) Andar, Belém-PA, setor de depósito e apoio à fiscalização, (Coordenadoria Estadual de Receitas Tributárias e Não-Tributárias – CERAT).

7.4. Caso o arrematante opte pelo pagamento mediante depósito/transfêrencia, ou seja, não efetue o pagamento integral em dinheiro, fica obrigado a prestar caução no percentual de 10% sobre valor da arrematação do bem (em dinheiro, moeda corrente nacional), imediatamente após a “batida do martelo”, valor este que será restituído após a comprovação do referido depósito/transfêrencia. Outrossim, caso o arrematante não cumpra os procedimentos estabelecidos, perderá o direito à restituição do valor deixado como caução.

7.5. Correrá por conta do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, valor este que será pago em dinheiro (moeda corrente nacional), após a arrematação.

7.6. Ficará ainda sob responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de RECUPERÁVEIS junto ao DETRAN/PA, com o pagamento dos respectivos encargos patrimoniais, tais como: IPVA 2009, DPVAT, Licenciamento 2009, Taxas de Transferência de Propriedade, Transferência de Jurisdição Municipal (quando houver), Baixa de Gravame (quando houver), Serviços Bancários e quaisquer outras necessárias para a regularização do veículo.

7.7. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.8. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM:

8.1. A entrega do (s) bem (ens) arrematado (s) dar-se-á a partir do dia 15 de junho de 2009, de 09h00 às 12h00, condicionada à apresentação dos documentos originais de

TERMO DE ARREMATACÃO, NOTA FISCAL fornecida pelo Leiloeiro Oficial e do COMPROVANTE DE PAGAMENTO (guia autêntica de arrecadação) do ICMS.

8.1.1. Nos casos do arrematante ser pessoa física, o(a) mesmo(a) também deverá entregar cópia da Identificação Civil Oficial, CPF, Comprovante Residência.

8.1.2. Nos casos de arrematante pessoa jurídica, seus representantes deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópia de sua identidade.

8.2. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do(s) bem(ns) alienado(s), obrigando-se a aceitá-lo(s) no estado em que se encontrar(em) e a retirá-lo(s) até o dia 26.06.2009 de 09h00 às 12h00, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o(s) bem(ns) a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante se obriga a transferir a titularidade do(s) veículo(s) classificados como RECUPERÁVEIS para o seu nome, junto ao DETRAN/PA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de retirada do bem, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.2. O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL receberá o bem livre e desembaraçado de quaisquer ônus, exceto os débitos atinentes ao IPVA 2009, DPVAT, Licenciamento 2009, Taxas de Transferência de Propriedade, Transferência de Jurisdição Municipal (quando houver), Baixa de Gravame (quando houver), Serviços Bancários e quaisquer outras necessárias para a regularização do veículo, os quais correrão por sua própria conta, com o objetivo de registrar a propriedade do bem junto ao Órgão de Trânsito.

9.3. O arrematante do veículo considerado SUCATA, ou seja, sem condições de circular, receberá o bem sem quaisquer ônus, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmanche.

9.4. O arrematante do veículo considerado SUCATA assinará “Termo de Responsabilidade”, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL assinará “Termo de Responsabilidade”, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a legalização junto ao DETRAN/PA, tomando ciência das infrações criminais e civis que será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.6. O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.7. O arrematante é responsável pela utilização e destino final da sucata e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.8. As despesas para retirada do veículo correrão por conta exclusiva do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem RECUPERÁVEL.

9.9.1. No cadastro do veículo RECUPERÁVEL, constará, o nome do arrematante, restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, a partir da data de publicação da RELAÇÃO DE ARREMATANTES DO LEILÃO 01/2009 no Diário Oficial do Estado do Pará até a sua devida regularização perante o DETRAN/PA.

9.10. Não será permitido o reparo ou retirada de quaisquer componentes pelo arrematante do bem leiloado enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade da Comissão.

9.11. Os lotes que contenham mais de um veículo não serão entregues caso o arrematante não possa retirá-los integralmente no mesmo dia.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

10.1. Impugnações ao Edital do leilão deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral do DETRAN/PA, por meio da Comissão de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitadas ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN/PA (COMISSÃO DE LEILÃO), Parque de Retenção de Veículos do Tenoné, sítio à Av. Augusto Montenegro nº 3454, KM 10, Belém – PA, ou pelo telefone: (91) 3278-3179, no horário de 09h00 às 14h00.